



PROCESSO Nº: 859.078
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS
MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS – SEAM e o
MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE
EXERCÍCIO: 2011

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Juntem-se o Expediente n.º 4277/2012/SP e o ofício protocolizado sob o n.º 2560532/2012.

Efetuadas as anotações necessárias, em especial a cautela inserta no § 1º do art. 5º da Resolução TC n.º 02/12, e com nossas respeitadas homenagens, oficie-se à autoridade solicitante, comunicando-lhe que a Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, a fim de apurar a omissão no dever de prestar contas, quantificar o eventual dano ao erário e identificar os possíveis responsáveis, referente ao Convênio n.º 1056/1995/SEAM/PADEM, celebrado pela extinta Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e o Município de Lima Duarte, encontra-se com vista ao Ministério Público junto a este Tribunal para manifestação.

Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos à Dra. Mônica Barbosa dos Santos, Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca de Lima Duarte, informando-lhe que, tão logo seja julgada a matéria constante do processo, enviaremos-lhe também a cópia das notas taquigráficas, cabendo a essa Coordenadoria a adoção das diligências necessárias ao fiel cumprimento do contido neste despacho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Auditor Hamilton Coelho



Após, retornem-se os autos ao Órgão Ministerial para pronunciamento.

Tribunal de Contas, em 12/7/12.

HAMILTON COELHO
Relator